



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº152/2025 – DISPENSA Nº 37/2025

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NOS TERMOS DO ARTIGO 72 DA LEI 14.133/21

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025
PROCESSO ADM. Nº. 152/2025

1 - DO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONCRETO USINADO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS”

2 – DOS ATOS QUE INSTRUEM O PROCESSO:

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso I, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o termo de referência.

3 – DA ESTIMATIVA DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos uma pesquisa de mercado realizada através de análise de contratações anteriores, em contratações semelhantes de outros órgão e esferas de governo, bem como pesquisa com fornecedores, em cumprimento ao art. 23, da Lei 14.133/21, e art. 22, do Decreto Municipal 026/2023.

4 – DO PARECER JURÍDICO E PARECER TÉCNICO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21, foi apresentado o parecer jurídico respaldando os atos praticados no processo, e não foi apresentado parecer técnico por não haver necessidade para esta contratação.

5 – DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/21, foram juntados nos autos a declaração de disponibilidade financeira apresentada pelo Sr. Vinícius Moreira Masquetti, e a previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido apresentada pelo Sr. João Espósito Lopes.

2200



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº152/2025 – DISPENSA Nº 37/2025

6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133/21, a empresa CAELMO COMERCIO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, inscrito(a) no CNPJ Nº 02.008.651/0002-34, sediado(a) na Estrada Mococa – São Benedito das Areias, KM 2,4, Zona Rural, Mococa, Estado de São Paulo, Cep: 13.730-000, apresentou todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, bem como a qualificação técnica, comprovando estar apta a executar o contrato.

7 – DAS PROPOSTAS, RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO

Foi recebida, via e-mail, dentro do prazo, uma única proposta:

DATA/ HORA DE RECEBIMENTO DO PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	
10/09/2025 ÀS 13h35	CAELMO COMERCIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	
ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SERVIÇO EM CONCRETO USINADO FCK 20MPA	R\$ 690,00	R\$ 55.200,00
TOTAL:		R\$ 55.200,00

Em cumprimento ao disposto no art. 72, incisos VI e VII, da Lei 14.133/21, nota-se que a escolha do prestador de serviços **CAELMO COMERCIO E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ Nº 02.008.651/0002-34, sediado(a) na Estrada Mococa – São Benedito das Areias, KM 2,4, Zona Rural, Mococa, Estado de São Paulo, Cep: 13.730-000, atende o objeto da dispensa, bem como está compatível com a pesquisa de mercado realizada, sendo a única proposta apresentada no valor total de R\$55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) estando em conformidade com Termo de Referência, considerando ainda, que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando estar apta a executar o contrato.

8 – AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, após juntada do parecer jurídico nos autos, a Prefeita Municipal de Arceburgo, Sra. **MARGARETH**

22cc



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº152/2025 – DISPENSA Nº 37/2025

OLIVEIRA ANACLETO autorizou em ato próprio a realização do processo por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso III, da Lei 14.133/21.

9 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Desse modo, caracteriza-se a possibilidade de dispensa com fulcro no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei 14.133/21:

" Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

(...)

Na presente contratação, já havia sido realizado o PRC 123/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 50/2025 , porém não surgiram licitantes interessados.

Diante de tais fatos, submetemos, contudo, à superior deliberação.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, atuando-a e adotando-se as demais providências necessárias para adjudicação e homologação do processo.

Arceburgo, 29 de setembro de 2025.

VANESSA ROSA CAMPAGNOLI DA COSTA
Agente de Contratação